



Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040 PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal São Francisco do Pará

Antônio Ronaldo Nobre do Nascimento

O Escritório Feitosa Santos Advogados Associados, CNPJ: 07.953.582/0001-70, Endereço: Travessa Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém/PA- CEP: 66.000-056, vem respeitosamente á Presença de Vossa Excelência, apresentar PROPOSTA DE TRABALHO:

I - OBJETO DA PROPOSTA A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, com foco na assessoria e consultoria jurídica direcionada à gestão das políticas de assistência social municipal; representação do município junto aos: Tribunais Estaduais, Federais e Tribunais de Contas, órgãos de controle e judiciais.

II - QUALIFICAÇÃO DO CORPO JURÍDICO O Escritório Feitosa Santos Advogados Associados possui um corpo jurídico altamente qualificado, composto por profissionais com vasto conhecimento em administração pública, direito eleitoral, atos administrativos, licitações, controle externo e Tribunais de Contas. A equipe é formada pelos seguintes profissionais:

. Dr. Francisco Antônio Teixeira Santos, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 7.789, pós-graduado-graduado em Direito do Trabalho, Especialista em licitação, direito eleitoral, atos administrativos e controle externo e Tribunais de Contas dos Municípios.









Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040

Dr. Djalma Leite Feitosa, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 15.670, pós-graduado-graduado em Direito Público Municipal, Especialista em direito administrativo, licitações, direito eleitoral e atuação perante os Tribunais de Contas dos Municípios.

III - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Consultoria jurídica: Elaboração de pareceres jurídicos em matérias relacionadas à gestão das políticas de assistência social, legislação aplicável e temas correlatos;
- Análise de processos: Análise e acompanhamento jurídico de processos administrativos relacionados à gestão de recursos destinados à assistência social e execução de programas federais e estaduais;
- Elaboração de normativos: Desenvolvimento de projetos de leis, decretos, portarias e outros instrumentos normativos voltados às políticas públicas de assistência social;
- Defesa e contencioso administrativo: Representação do município junto aos: Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), além de órgãos estaduais e federais;
- IV METODOLOGIA DE EXECUÇÃO Os serviços serão executados por meio de:
 - Disponibilização de corpo jurídico especializado, com experiência comprovada em direito administrativo e políticas públicas de assistência social;
 - Atendimento presencial e remoto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V HONORÁRIOS E CONDIÇÕES FINANCEIRAS Pelo serviço de assessoria e consultoria jurídica descrito na presente proposta, será devido o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), não estando incluídas neste montante as seguintes despesas:
 - Viagens;
 - Hospedagem;









Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040

Alimentação.

Tais despesas, caso necessárias, serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e reembolsadas mediante comprovação documental.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A execução dos serviços observará rigorosamente a legislação vigente, com ênfase nas normas aplicáveis à assistência social;
- O Escritório Feitosa Santos compromete-se a garantir a confidencialidade das informações recebidas e geradas no âmbito desta prestação de serviços;
- A formalização da contratação estará condicionada à assinatura do respectivo contrato, que disciplinará detalhadamente os direitos e deveres das partes.

VIII - CONTATOS PARA TRATATIVAS Escritório Feitosa Santos Advogados Associados, Endereço: Travessa Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém/PA, Telefone: 91-32498449

IX - ASSINATURA DA PROPOSTA Ao aceitar os termos, desta proposta, a Secretaria Municipal de Assistência Social formalizará a contratação mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços jurídicos.







Tv. Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-040

Prazo máximo para chamadas e retorno de chamado (problemas detectados) 48 horas.

Vigência da proposta 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

FRANCISCO TEIXEIRA

OAB/PA nº 7789

Advogado

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA n° 15.670
Advogado





INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 7.789-OABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 270.875.902-78, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Pariquis, 3023, Apto. 303, Bairro Cremação, CEP 66.040-045, e DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 15.670-OABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.654.532-71, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 2.904, Apto. 1.702, Bairro Cremação, CEP 66.040-270, tem ajustado a presente alteração contratual, tendo em vista o pedido de saída, solicitado pela própria sócia, SOLANGE LEITE FEITOSA, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O capital social passa a ser de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), sendo dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), dividido e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio DJALMA LEITE FEITOSA FILHO integralizará o equivalente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que somadas às quotas anteriormente integralizadas e as transferidas da ex-sócia Solange Leite Feitosa, perfazem o total de 18.000 (dezoito mil) quotas, correspondente a R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), ou seja, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do total das quotas que compõe o capital Social.

Parágrafo Segundo: O sócio FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS integralizará o equivalente a 500 (quinhentas) quotas, com o valor total de R\$-500,00 (quinhentos reais), com isso terá o montante de 12.000 quotas equivalente a 40% (quarenta por cento) do capital social e representado pelo valor total de R\$-12.000,00 (doze mil reais)

Com isso a nova composição do CAPITAL SOCIAL FICARÁ ASSIM DISTRIBUIDO:

SócioQuant. QuotasValor das Quotas.DJALMA LEITE FEITOSA FILHO18.000R\$-18.000,00FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS12.000R\$-12.000,00TOTAL DO CAPITAL SOCIAL30.000R\$-30.000,00

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rua dos Mundunious 3 100 Sala 1209 — Cremação

Rua dos Mundurieus, 3.100, Sala 1209 – Cremação Edificio "Metropolitan Tower" Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 – Belém do Pará

Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com







CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SÓCIOS REMANESCENTES.

Com o pedido de saída da sócia SOLANGE LEITE FEITOSA, ficam como únicos sócios desta os advogados DJALMA LEITE FEITOSA FILHO e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOME DA SOCIEDADE.

O nome da Sociedade permanecerá o mesmo, ou seja, "FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES" que, também, pode ser grafada como "FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S". E o endereço permanece o mesmo, já indicado nos Instrumentos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do SÓCIO, DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros. O sócio declara que não este incurso nas penas de nenhum dos crimes que o impeça de exercer a administração da sociedade.

Parágrafo único: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possam exceder a 90 (noventa) dias, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, e DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, brasileíro, solteiro, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 15.670-0ABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.654.532-71, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 2.904, Apto. 1.702, Bairro Cremação, CEP 66.040-270 e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula profissional de identidade nº 7.789-0ABPA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 270.875.902-78, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Pariquis, 3023, Apto. 303, Bairro Cremação, CEP 66.040-045, têm entre si ajustada a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL E OBJETO

A Sociedade tem por razão social o nome "FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES", terá como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS".

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação

Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 – Belém do Pará

Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com





Parágrafo Único – DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social. CLÁUSULA SEGUNDA: DA SAÍDA.

A sócia SOLANGE LEITE FEITOSA comunicou a sua saída da Sociedade, e os sócios remanescentes DJALMA LEITE FEITOSA FILHO e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS avençam que as quotas da ex-sócia Solange Leite Feitosa sejam transferidas para o Sócio DJALMA LEITE FEITOSA FILHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Composição do CAPITAL SOCIAL FICARÁ ASSIM DISTRIBUIDO:

Sócio Quant. Quotas Valor das Quotas.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO 18.000 R\$-18,000,00

FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS 12.000 R\$-12.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 30.000 R\$-30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS SÓCIOS REMANESCENTES.

Com o pedido de saída da sócia SOLANGE LEITE FEITOSA, ficam como únicos sócios desta os advogados DJALMA LEITE FEITOSA FILHO e FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO NOME DA SOCIEDADE.

O nome da Sociedade permanecerá o mesmo, ou seja, "FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES" que, também, pode ser grafada como "FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S". E o endereço permanece o mesmo, já indicado nos Instrumentos anteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão, exclusivamente, a cargo do sócio DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possam exceder a 90 (noventa) dias, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação

Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229,9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 – Belém do Pará

Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com







PARAFRÁFO QUARTO - Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedade de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente a permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberadamente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARAFRÁFO QUINTO - Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/206 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

Na ocorrência dessas hipóteses observar se ão as seguintes condições:-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um bálanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) días após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rue dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 — Cremação

Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 — Belém do Pará

Email: wiltenmoreirafilho.adv@gmail.com





PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que em caso de falecimento, de invalidez, de interdição ou de ausência de qualquer dos Sócios Patrimoniais, os herdeiros, sucessores ou representantes legais receberão a indenização pelas quotas do falecido/inválido/interdito/ausente na forma prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade firmará um seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de cada Sócio Patrimonial, cujo valor será definido através de consenso social, periodicamente atualizado, tendo como beneficiários seus herdeiros necessários, respeitada a legítima. Uma vez recebido este valor, ficará integralmente indenizada a participação social do falecido/inválido/interdito/ausente na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto não for pago o valor referido no parágrafo anterior, a Sociedade antecipará aos herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o mesmo montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária incluindo lucros e excluindo pró-labore. Este montante será pago a título de adiantamento e será compensado com o valor do seguro, quando este vier a ser pago pela empresa seguradora. Caso o seguro venha a ser efetuado com mais de uma seguradora, o disposto neste parágrafo vigorará de forma proporcional ao adimplemento de cada qual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o seguro estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula não seja pago, fica prevista a seguinte disposição supletiva de indenização/reembolso: a Sociedade pagará aos beneficiários, herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido//interditado/ausente o montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária, incluindo lucros e excluído o pró-labore, de acordo com o seguinte escalonamento:

durante os primeiros 06 meses, 100% (cem por cento);

entre 07 e 12 meses, o equivalente a 80% (oitenta por cento);

entre 13 e 18 meses, o equivalente a 50% cinquenta por cento;

entre 19 e 24 meses, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento);

entre 25 e 30 meses, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

1

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rua dos Mundurucus, 3,100, Sala 1209 – Cremação

Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 – Belém do Pará

Email; wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com





CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades deverão continuar no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os sócios concordam em retirarem a título de pró-labore, de comum acordo, nos valores estabelecidos pela lei.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a serem realizados todos os meses para esse fim, independentemente do anual, serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros, podendo ainda os sócios de comum acordo, destinaram parte dos Lucros, como Reservas para Futuros aumento de Capital.

CLÁUSULA NONA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade poderá prosseguir com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único: Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

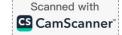
PARAFRÁFO PRIMEIRO – Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARAFRÁFO SEGUNDO - Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) días após a apuração do valor.

PARAFRÁFO TERCEIRO – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação
Edificio "Metropolitan Tower"
Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 - Belém do Para Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com







A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº8.906/94 (EAOAB), bem como o inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

pARÁGRAFO ÚNICO: Nas relações com terceiros que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO IMPEDIMENTO

Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também poderão os sócios exercer o magistério público ou privado;

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA : DO "PRO LABORE":

Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 51% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 — Cremação

Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 — Belém do Pará

Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com







CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS OITAVA, NONA e DÉCIMA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA QUARENTENA:

Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 – Cremação
Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072

CEP: 66.040-270 – Belém do Pará
Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com







CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO

para dirimir controvérsias que possam surgir nos casos de dissolução total ou parcial da sociedade e nos demais casos de desligamento de sócios, as parte elegem para mediação e conciliação o Tribunal de ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB-PARÁ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES:

Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO REGISTRO:

Assim sendo, os Sócios atuais da Sociedade de Advogados FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES requerem o devido registro desta Alteração, nessa OABPA, para os devidos fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

WILTON MOREIRA FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Rua dos Mundurucus, 3.100, Sala 1209 - Cremação Edificio "Metropolitan Tower"

Fones: (91) 3229.9608/ 8829.0072 CEP: 66.040-270 — Belém do Pará Email: wiltonmoreirafilho.adv@gmail.com



CERTIDÃO

Certificamos que a alteração do Contrato da Sociedade **FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, registrada sob o nº308/2006 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, através da decisão do Conselheiro Relator Dr. Dennis Serruya, sendo devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 16/01/2015, e encontra-se averbada no Livro 09, às fis. 20v, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 21 de janeiro de 2015.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2199563668

Nº REGISTRO

0256432604

05/03/2026

VALIDADE





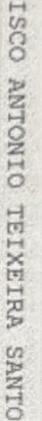
DERATIVA

0

œ

RAS

FRANCISCO ANTONIO



SANTOS

DOC, IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 789 OAB PA

FRANCISCO DOS SANTOS HELENA

TEIXEIRA

SANTO

PERMISSÃO

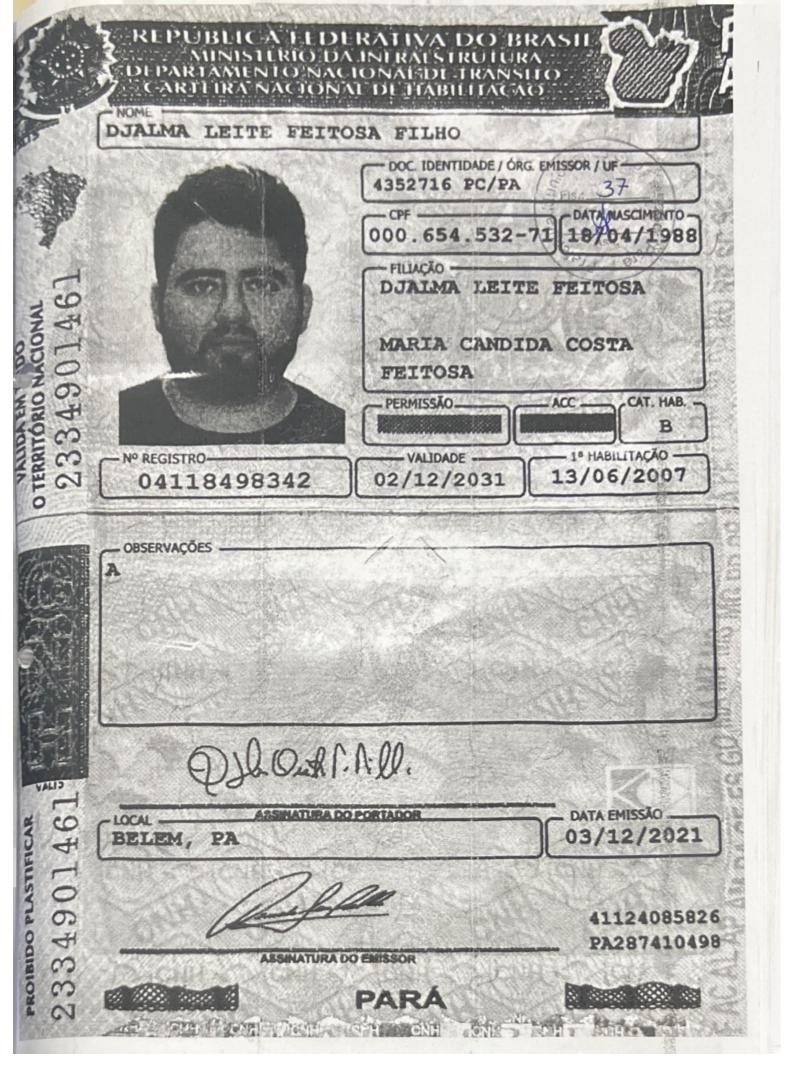
19/01/1998 " HABILITAÇÃO 07/06/1968 DATA NASCIMENTO

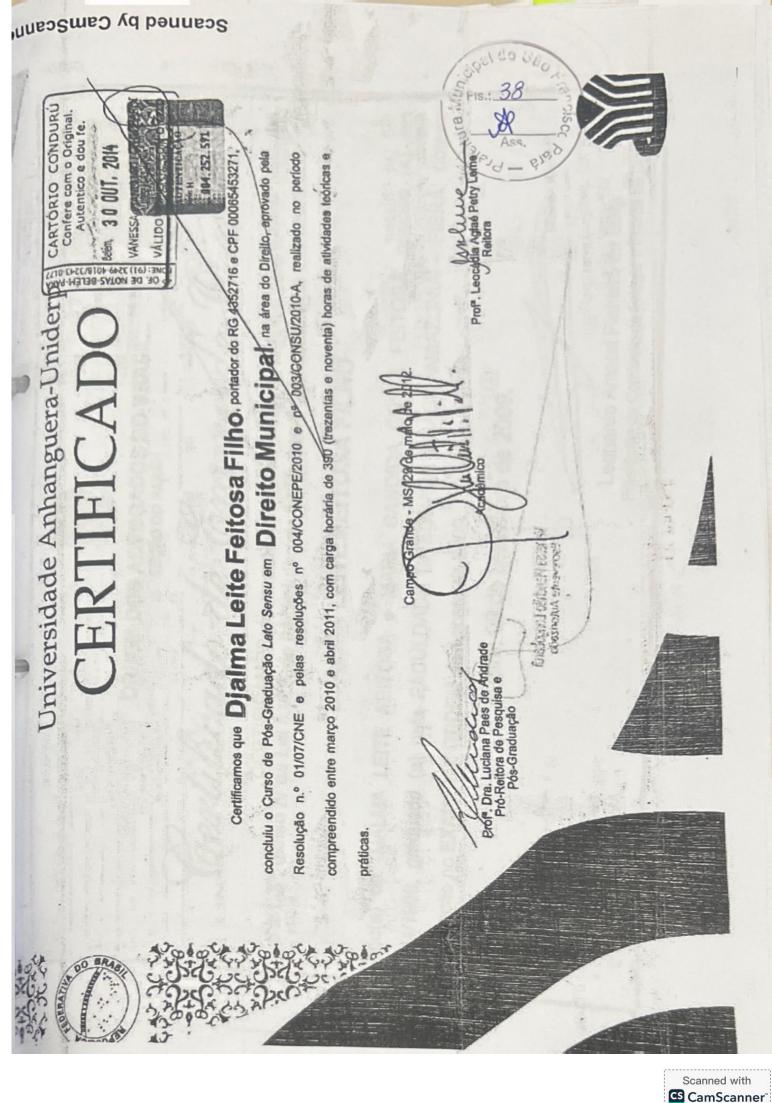
270.875

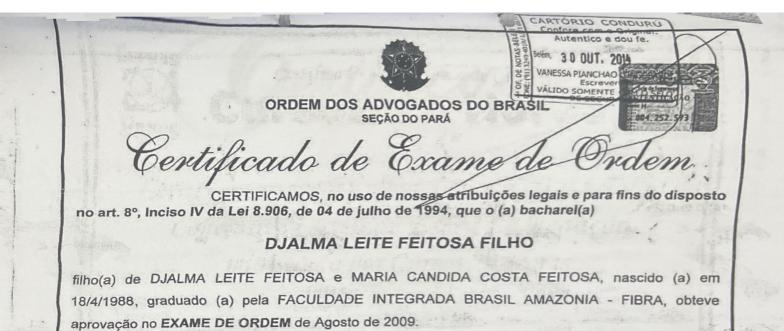
902



Scanned with







Belém, 09 de dezembro de 2009.

Leonardo Amaral Pinheiro da Silva

Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

Angela Serra Sales

Presidente da OAB-PA

A Escola Superior de Advocacia da Orgentidos Adrogenhos de Trassil - Baccional do Pará,

confere o presents (conference)

TRIBUTÁR 2013 COLO DADE ministrado nelo Professor Msc. Micie. E. gues Vianz, en como participante dominis cursos "D'REITO E ROCESSUAL ADIAINA TENTAN E JUDICIA e maio, com carge rerárie de 2015. E 00 30 30

Selem, 21 de maio de 2010.

Secretário-Geral de Escola Unitation SKAEL OF Y LINE de Advocack -

Dirac. Geral Ja Escola Superior LUIT. ALBERTO-ROCHA

Cothorada - OABITA

Presidente da Ordem dos Advogado AS VASCONCELOS do Brasil - Seção Pará









como participante do mini curso: "PROCEPATENTOS ADMINISTRATIVOS", ministrado pela Dra. 7 e 18 de junho, com carga horária de 20h. Arianne Brito Calathias nos de

Belém, 18 de junho de 2010.

STAEL SENA LIMA

Secretário-Geral da Escola Superior de Advocacia - GAB/PA

Diretor Geral da Escola Superior **LUIZ ALBERTO ROCHA** de Advocacia - OAB/PA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Sectio Pará







Certificado

AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

A Associação dos Advogados de São Paulo - AASP e o Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP conferem ao Dr. DJALMA LEITE FEITOSA FILHO, o presente Certificado de Participação no "IV CONGRESSO PAULISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO: CONTROLE, INFRAÇÃO E SANÇÃO NO DIREITO ADMINISTRATIVO - HOMENAGEM AO PROFESSOR GERALDO ATALIBA", realizado nos días 3 e 4 de dezembro de 2015, com carga horária de 14 horas-aula.

São Paulo, 4 de dezembro de 2015.











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JMERO DE INSCRIÇÃO 7,953,582/0001-70 ATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAC STRAL	CAO DATA DE ABERTURA 10/04/2006
Attic			
OME EMPRESARIAL	OVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDAD		
EITOSA E SANTOS AS	TOORDOS ASSOCIADOS SOCIEDAL	JE SIMPLES	
TULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)	gio.	PORTE DEMAIS
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATR 9.11-7-01 - Serviços ad	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL IVOCATÍCIOS	A No.	
ANGO E DESCRIÇÃO DAS AT	TIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
Não informada	The best contours and the second and		
Nao ililottilada			
	DIDEZA HUDIOICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	TUREZA JURÍDICA eles Pura	py & A.	Manager to Colden Los
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp	TUREZA JURÍDICA Ples Pura		Reserve to the test to the
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp	les Pura	NUMERO COMPLEM SALA 1	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp LOGRADOURO	les Pura		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FUR CEP 66.040-100	RTADO BAIRRO DISTRITO	MUNICIPIO	208 UF
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FUR CEP 66.040-100	RTADO BAIRRO DISTRITO	Z391 SALA 1	208 UF
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FUR CEP 66.040-100	RTADO BAIRRODISTRITO NAZARE	Z391 SALA 1 MUNICIPIO BELEM TELEFONE	208 UF
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FUR CEP 66.040-100 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSA	RTADO BAIRRO DISTRITO NAZARE	Z391 SALA 1 MUNICIPIO BELEM TELEFONE	208 UF
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 223-2 - Sociedade Simp LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FUR CEP 66.040-100 ENDEREÇO ELETRÔNICO	RTADO BAIRRO DISTRITO NAZARE	Z391 SALA 1 MUNICIPIO BELEM TELEFONE	208 UF

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 09:09:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.953.582/0001-70

Razão Social:

FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Endereço:

AV CONSELHEIRO FURTADO 2391 SALA 1208 / CREMACAO / BELEM / PA /

66040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002141369834006

Informação obtida em 03/01/2025 15:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

03/01/25 15





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.953.582/0001-70 Certidão n°: 235409/2025

Expedição: 03/01/2025, às 15:48:54

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.953.582/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.953.582/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:50:52 do dia 03/01/2025

Válida até: 02/07/2025

Número da Certidão: 702025080011569-1

Código de Controle de Autenticidade: 4703C519.1BD149AC.2B6D7E9F.27362D9C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.953.582/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:50:52 do dia 03/01/2025

Válida até: 02/07/2025

Número da Certidão: 702025080011570-5

Código de Controle de Autenticidade: 6351B545.DDDC9DC8.DDB29446.B6BBA07C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 409072/119/2024

Contribuinte:

FEITOSA E SANTOS SOCIEDADE SIMPLES

CPF/CNPJ

07.953.582/0001-70

Inscrição Mobiliária:

168001-5

Endereço:

Av. Cons. Furtado, 2391, SI 1207, Edif: Bel

Metropolitan

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às 11:10 horas, do dia 26/08/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO





Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acessa:

https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

e Informe os dados abaixo:

Chave: 1SHU24HLD Data de Emissão: 25/08/2024 11:55



FIS.: 51

CERTIDÃO POSITIVACOM EFEITOS DE NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOSAOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEITOSAE SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 07.953.582/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Código de controle da certidão: 8EF2.5689.811F.A0D0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 00001512

Data e Hora da Emissão 08/01/2024 08:57:49

Código de Verificação A8BA.DD4B.19AD.E173.E97D.3E6F.BCG6.2976



PRESTADOR DE SERVICOS

Nome / Razão Social: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

CPF / CNPJ:

07.953.582/0001-70

1659330

Endereço:

AVENIDA CONS FURTADO Nº 2391 1208 ED ALT KLAUTAU BAIRRO NAZAREO BELEM

UF:

PAASS,

110

Município: Email:

escritoriofeitosa@hotmail.com

Telefone:

F(91) 3249-8449

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUARA

CPF/CNPJ:

29.602.538/0001-58

Endereço:

RUA 15 DE NOVEMBRO, 520 BAIRRO CENTRO CEP 68140-000 **URUARA**

UF:

PA

Município: Email:

escritoriofeitosa@hotmail.com

Telefone:

(91) 3249-8449

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RE STAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA. NA ÁREA DE LICITAÇÃO BEM COMO REALIZAR PROPOSIÇÃO DE AÇÃO CONTRA UNIÃO SE RALANSTITUTO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA E POSTERIOR ACOMPANHAMENTO. COMO OBJETIVO DE FAZER NOVA CONTAGEM NA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RA DE AÇÕES CIVIL PUBLICA PÚBLICAS PARA RETIRADA DE MUNICÍPIO DAS INSCRIÇÕES.

Tributável	Serviços	trace des		QTDe	Val. Unl. (R\$)	Val. Total
SIM	REFERENTE AU	MES DE JANEIRO DE 2024	Acri l	1	10.000,00	10.000,0
	30. 34					
						y'-
			There are with the	7		
	l	G.			1 1	
	1					
		7.12		- 1		
		7.13		1. 1.		
		4,4	0.45			
				5 17		4
•				3.47.70		1
	4					
				many and the		
	0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (C),0000%):
F	\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	0,00

Valor do ISS: Valor Total das Deduções: Base de Cálculo: Alíquota: R\$ 500,00 5,00 % R\$ 0.00 R\$ 10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:

01/2024

Mun. de Prest. do Serviço:

URUARA / PA

Tributação:

Tributável

Mun. de Incid. do Imposto:

BELEM / PA

Recolhimento:

ISS a recolher pelo Prestador

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 00001511

Data e Hora da Emissão 08/01/2024 08:53:21

Código de Verificação 47C2.ED56.4AAB.77C0.8122.391D.50D6.D554



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:

FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

escritoriofeltosa@hotmall.com

1659810

CPF / CNPJ: Endereço:

07.953.582/0001-70

Inscrição

AVENIDA CONS FURTADO Nº 2391 1208 ED ALT KLAUTAU BAIRRO NAZARE UF:

Município: Email:

BELEM

Telefone:

PA_U (91) 3249-8449

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA

CPF/CNPJ:

34.593.541/0001-92

Endereço: Município: RUA 15 DE NOVEMBRO, 520 BAIRRO CENTRO CEP 68140-000

URUARA

UF:

PA

Email:

escritoriofeitosa@hotmail.com

Telefone:

(91) 3249-8449

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA. NA ÁREA DE LICITAÇÃO BEM COMO REALIZAR PROPOSIÇÃO DE AÇÃO CONTRA UNIÃO CONTRA UNIÃO CONTRA ESTATÍSTICA E POSTERIOR ACOMPANHAMENTO, COMO OBJETIVO DE FAZER NOVA CONTAGEM NA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARA DE AÇÕES CIVIL PUBLICA PÚBLICAS PARA RETIRADA DE MUNICÍPIO DAS INSCRIÇÕES.

Tributável	Serviços	L'amount and		QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	REFERENTE AO MES DE JAN	IRO DE 2024.		1	13.750,00	13.750,0
		1				
		510		10.1047		
		117	1305	300		*
		¥74.				
		100				
		t	O'SEL ROCKLING			
					11/5-76	
		The state	po la la			
		· Aprily Artil	10 Tay 10			
	1.0					
9	100					
		S (0 0000%): INS	35 (0 0000%):	R (0.0000%):		0.0000%):

IR (0,0000%): INSS (0.0000%): PIS (0,0000%): COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.750,00

Valor do ISS: Alíquota: Valor Total das Deduções: Base de Cálculo: R\$ 687,50 5,00 % R\$ 0,00 R\$ 13.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:

01/2024

Mun. de Prest. do Serviço:

URUARA / PA Tributável

Tributação: Mun. de Incid. do Imposto:

BELEM / PA

Recolhimento:

ISS a recolher pelo Prestador

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 00001117

Data e Hora da Emissão 03/12/2020 08:36:57

Código de Verificação 70FC.AE0C.6D2B.DE13.4A25.FD6C.5328.5B30



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:

FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES 07.953.582/0001-70

Inscrição

1659B10

CPF / CNPJ: Endereço:

AVENIDA CONS FURTADO Nº 2391 1208 ED ALT KLAUTAU BAIRRO: NAZARE

Município:

Email:

BELEM

UF: Telefone: PA

(91) 3249-8449

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CPF/CNPJ:

10.221.745/0001-34

Endereço:

Email:

AV. BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, S/N BAIRRO CENTRO CEP 68195-000

Município:

JACAREACANGA

UF:

. Telefone:

PA

(91) 3249-8449

escritoriofeitosa@hotmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURIDICA PARA PREFEITURA E ASSESSORAMENTO DAS SECREATARIAS E FUNDO FME., FMAS, NA AREA.

Tributável	Serviços	1.4.4		QTDe	Val. Unl. (R\$)	Val. Total
SIM		DE DEZEMBRO DE 2020	200 - 1 (9) 12d		8.500,00	8.500,00
		4	went of tarmy			
		KARAMAKAN TAL	Valority in the second			9.
			A CONTRACTOR	4		T10 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12
		- V	E t	Control of the		, S
	0,0000%): \$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00		0,0000%): 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.500,00

Valor do ISS: Valor Total das Deduções: Base de Cálculo: Alíquota: R\$ 425,00 5,00 % R\$ 0,00 R\$ 8,500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:

12/2020

Mun. de Prest. do Serviço:

JACAREACANGA / PA

Tributação:

Tributável

Mun. de Incid. do Imposto: Recolhimento:

BELEM / PA

ISS a recolher pelo Prestador

Atividade: Servico:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 00001115

Data e Hora da Emissão 03/12/2020 08:28:43

Código de Verificação

22CE.SA3C.73B9.AED5.6F94.0572.A917.BE90



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

CPF / CNPJ:

07.953.582/0001-70

Inscrição

1659810

Endereço:

AVENIDA CONS FURTADO Nº 2391 1208 ED ALT KLAUTAU BAIRRO NAZARE

Município:

BELEM

UF:

Email:

escritoriofeitosa@hotmail.com

Telefone:

(91) 3249-8449

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA CPF/CNPJ:

06.088.674/0001-76

RUA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 08 BAIRRO CENTRO CEP 68195-000 UF:

PA

Endereço: Município:

Email:

JACAREACANGA escritoriofeitosa@hotmail.com

Telefone:

(93) 3542-1396

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020	1	9.000,00	9.000,0
	Dully a range grown of the first of the firs	100	- las reserve	
		Trail Tr	figures .	
		100	3	
			. +-	
		100		1
1		1		3
			1	=

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	K\$ 0,00	140,00		_

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 9.000,00	Alíquota:	5,00 %	Valor do ISS:	R\$ 450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:

12/2020

Mun. de Prest. do Serviço:

JACAREACANGA / PA

Tributação: Mun. de Incid. do Imposto: Tributável BELEM / PA

Recolhimento:

ISS a recolher pelo Prestador

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária: